



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06
Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026 SRP 018/2026

Torna público, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, por meio da Pregoeira Oficial, nomeado através da Portaria nº 325 de agosto de 2026, com sede na Avenida João Teixeira Filho, nº 335, Centro Comunitário Rio Verde – CEP:39.508 000 Jaíba/MG, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e as exigências estabelecidas neste Edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS : 08:00 horas do dia 07/08/2026 até as 08:00 horas do dia 25/08/2026.

ABERTURA DA SEÇÃO PÚBLICA: às 08:15 horas do dia 25/08/2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 25/08/2026.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília – DF.

ENDEREÇO: As propostas serão recebidas exclusivamente por meio eletrônico no endereço:
comprasbr.com.br/processos/

MODO DE DISPUTA: ABERTO

INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES: R\$ 00,10 (dez centavos)

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para as **futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para atendimento da demanda das Secretarias da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Em caso de discrepância entre as especificações deste objeto descritas no sistema PORTAL COMPRASBR e as constantes deste edital, prevalecerão as últimas.
- 1.4. **LICITAÇÃO DESTINADA EXCLUSIVA A ME, EPP E MEI, Lei complementar 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei 123/2006..**

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 2.1. As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026.
- 2.2. A cada exercício financeiro, deverá ser confirmada a disponibilidade de créditos orçamentários.

3. DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL COMPRASBR** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.
- 3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras BR, no sítio www.comprasbr.com.br/processos/
- 3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

- 3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL COMPRASBR** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifiquein correção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1.A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no PORTAL COMPRASBR. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

4.2.2. Pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Ata de Registro de Preço, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

4.2.3. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

4.2.4. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.2.5. Suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta Municipal, nos termos do art. 156, III, § 4º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.6. Declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, na forma do art. 156, IV, § 5º, da Lei n. 14.133/2021;

4.2.7. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;

4.2.8. O impedimento de que trata o item 4.3.1 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.2.9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.3.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 4.3.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.3.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.3.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.3.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.3.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.3.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.3.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.3.7. declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.3.8. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.3.9. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.4. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
- 5.2. O envio da proposta, exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
- 5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema;
- 5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.7. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
- 5.8. Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor, o qual será convocado em campo próprio do sistema.
- 5.9. Após convocação via sistema, o licitante melhor classificado **terá o prazo de até 02 (duas) horas para envio dos documentos de habilitação.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas, OS VALORES MAXIMOS PERMITIDOS ESTÃO DISPOSTO NO ANEXO III, MODELO DE PROPOSTA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
 - 7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 - 7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 - 7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
 - 7.5.1. O lance deverá ser ofertado por Item, pelo valor unitário do item.
- 7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.8. *O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 00,10 (dez centavos).*
- 7.9. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “**ABERTO**”, em que a etapa de envio de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos.*
- 7.10. *Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

- 7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:
 - 7.16.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação; avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
 - 7.16.2. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento específico;
 - 7.16.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
 - 7.16.4. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 7.16.5. empresas estabelecidas no território do Estado em que este se localize;
 - 7.16.6. empresas brasileiras;
 - 7.16.7. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 - 7.16.8. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
 - 7.16.9. As regras previstas no item 7.14 desta cláusula não prejudicarão a aplicação do disposto no art. 44 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, através do site <http://www.comprasbr.com.br>. Quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no site eletrônico utilizado para divulgação.
- 7.18. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 7.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
 - 7.20.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
 - 7.20.2. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de até **02 (DUAS) HORAS**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 - 7.20.3. **Também será considerada a proposta final gerada e enviada pelo sistema PORTAL COMPRASBR.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 7.20.4. **O prazo estipulado no item 7.26.2 poderá ser renovado à critério do Pregoeiro.**
7.26.5. **O não cumprimento do disposto no item 7.26.2. enseja a desclassificação da licitante do certame.**

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 8.16. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital, e verificará a habilitação do licitante conforme disposições deste edital.
- 8.17. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 8.17.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 8.18. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;
- 8.19. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;
- 8.20. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de no prazo de 02 (DUAS) horas sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.20.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.20.3. *Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de 03 (TRÊS) dias úteis contados da solicitação.*
- 8.20.3.1. *Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.*
- 8.20.3.2. *Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.*
- 8.20.3.3. *Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.*
- 8.20.3.4. *Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.*
- 8.20.3.5. *Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de 10 (dez) dias, após o qual*



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

8.20.3.6. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.21. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.22. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.23. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.23.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9. DA HABILITAÇÃO

9.16. Encerrada a análise e aceitação da proposta de preço, o licitante melhor classificado será convocado via chat para apresentar os documentos de habilitação no prazo de até 02 (duas) horas, os quais deverão ser enviados via sistema PORTAL COMPRASBR.

9.17. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.18. Possuir Cadastro do PORTAL COMPRASBR;

9.19. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.COMPRASBR.com.br);

9.20. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.21. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/>

9.22. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.23. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.24. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.25. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.26. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.27. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

- 9.28. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do PORTAL COMPRASBR, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica-financeira e habilitação técnica.
- 9.29. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do PORTAL COMPRASBR, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
- 9.30. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (DUAS) HORAS, sob pena de inabilitação.
- 9.31. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 9.32. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
- 9.33. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 9.34. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
- 9.35. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:
- 9.36. Habilitação jurídica:**
- 9.36.1. As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Ata de Registro de Preços Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;
- 9.36.2. As participantes, em se tratando de Sociedades Civas, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;
- 9.36.3. As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.
- 9.36.4. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
- 9.36.5. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou Ata de Registro de Preço social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 9.36.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.37. Regularidade fiscal e trabalhista:

- 9.37.1. Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- 9.37.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual

9.37.3. Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006

9.37.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.37.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

9.37.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.37.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.37.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.38. **Qualificação Econômico-Financeira.**

9.38.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.39. **Qualificação Técnica**

9.39.1. Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

9.39.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal, social e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.39.3. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.40. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.41. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.42. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.43. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



9.44. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

- 10.16.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (DUAS) HORAS a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:
 - 10.16.2. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.
 - 10.16.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.
- 10.17. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do Ata de Registro de Preço e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.
 - 10.17.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.
- 10.18. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.
 - 10.18.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.
- 10.19. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.
- 10.20. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
- 10.21. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis no portal comprasbr, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

- 11.16. Cabe recurso em face de:
 - 11.16.1. julgamento das propostas;
 - 11.16.2. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
 - 11.16.3. anulação ou revogação da licitação
- 11.17. Nos recursos de julgamento das propostas e de ato de habilitação ou inabilitação de licitante serão observadas as seguintes disposições:
 - 11.17.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais de 3 (três) dias úteis será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei n. 14.133/2021, da ata de julgamento;
 - 11.17.2. A apreciação se dará em fase única.
 - 11.17.3. Declarado o vencedor, o pregoeiro abrirá prazo de 30 (trinta) minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recurso.
 - 11.17.4. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
 - 11.17.5. Não será admitida intenção de recurso de caráter protelatório, fundada em mera insatisfação do licitante, ou baseada em fatos genéricos.
 - 11.17.6. O pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema eletrônico.
 - 11.17.6.1. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso em campo próprio do sistema no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr a partir do término do prazo do recorrente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



11.17.7. Para justificar sua intenção de recorrer e fundamentar suas razões ou contrarrazões de recurso, o licitante interessado poderá solicitar vista dos autos a partir do encerramento da fase de lances.

11.17.8. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo pregoeiro serão a ele dirigidos, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.17.9. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos não suscetíveis de aproveitamento.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.16. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.16.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.16.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o Ata de Registro de Preço, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.17. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.17.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.17.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL COMPRASBR, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.16. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.17. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DO TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Ata de Registro de Preço ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (CINCO) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Ata de Registro de Preço ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Ata de Registro de Preço/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Ata de Registro de Preço ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (CINCO) dias, a contar da data de seu recebimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 15.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 15.3.1. referida Nota está substituindo o Ata de Registro de Preço, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- 15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;
- 15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de extinção do Ata de Registro de Preço são aquelas previstas no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.
- 15.4. O prazo do Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.
- 15.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
- 15.6. Na assinatura do Ata de Registro de Preço, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do Ata de Registro de Preço.
- 15.7. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o Ata de Registro de Preço, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Ata de Registro de Preço ou a ata de registro de preços.

16. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

- 16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

- 17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

- 19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

- 20.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 21.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
- 21.2. A IMPUGNAÇÃO DEVERÁ ser realizada EXCLUSIVAMENTE por FORMA ELETRÔNICA no



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



sistema www.comprasbr.com.br

- 21.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo órgão de assessoramento jurídico, decidir sobre a impugnação no prazo de três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 21.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, por meio eletrônico, na forma do edital, exclusivamente por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de PORTAL COMPRASBR no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br
- 21.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 21.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 21.8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 21.9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.
- 21.10. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.comprasbr.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.
- 21.11. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.
- 21.12. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou Ata de Registro de Preço social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

22. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 22.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 22.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 22.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 22.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 22.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 22.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 22.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 22.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 22.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 22.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

22.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.comprasbr.com.br. e também poderão ser lidos e/ou obtidos no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG.

22.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;

Jaíba/MG, 05 de agosto de 2026

Teófilo Gomes Caires
Gerente de Licitação



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO I - ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

INTRODUÇÃO

Este Estudo Técnico Preliminar (ETP) tem por objetivo fundamentar a necessidade de **Aquisição de materiais para construção civil** para atender às necessidades da secretaria de Obras do Município de Jaíba/MG. A presente contratação tem como finalidade assegurar a adequada, conservação e manutenção dos prédios públicos municipais, garantindo o fornecimento adequado de **materiais para construção civil** de qualidade, assegurando o pleno funcionamento das instalações prediais, a segurança de servidores e cidadãos, além de contribuir para a continuidade, eficiência e qualidade dos serviços públicos prestados.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A **aquisição de materiais para construção civil** são fundamentais para o adequado funcionamento das atividades administrativas, assistenciais, educacionais, culturais e de saúde pública desenvolvidas pelas diversas secretarias municipais. Esses insumos são indispensáveis para garantir a manutenção, conservação e pleno funcionamento das instalações elétricas dos prédios públicos, assegurando condições seguras de uso, eficiência energética e continuidade dos serviços prestados à população.

A adequada utilização de **materiais para construção civil** é fundamental em espaços públicos como escolas, creches, unidades de saúde, centros assistenciais e prédios administrativos, onde a qualidade dos insumos empregados impacta diretamente a segurança, a durabilidade das edificações e a continuidade dos serviços prestados à população.

Nesse contexto, a **aquisição de materiais de construção civil** tem como objetivo atender às demandas de obras, reformas e manutenções de forma eficiente e padronizada, contribuindo para a conservação do patrimônio público e garantindo ambientes seguros, funcionais e adequados ao pleno desenvolvimento das atividades institucionais.

2 - PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

O Município de Jaíba não instituiu até o momento, o Plano de Contratações Anual, tornando inviável o alinhamento deste pedido com o referido plano.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação visa à **aquisição de materiais para construção civil III** classificados como bens de consumo comuns, com especificações padronizadas de mercado, destinados à



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



manutenção preventiva e corretiva das instalações dos prédios públicos municipais. Todos os produtos deverão ser novos, originais de fábrica, de primeira qualidade, e atender às normas técnicas vigentes, especialmente às da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), bem como às exigências dos órgãos reguladores e certificadores competentes, quando aplicável.

Os materiais deverão possuir identificação clara do fabricante, especificações técnicas, lote de fabricação e demais informações necessárias à rastreabilidade e correta utilização. Quando exigido pela legislação, deverão apresentar certificação de conformidade, como selo do INMETRO ou equivalente.

Os produtos deverão garantir segurança, durabilidade e desempenho adequado às finalidades a que se destinam, não apresentando defeitos de fabricação e sendo compatíveis com os sistemas e padrões existentes nas unidades municipais, de modo a assegurar o pleno funcionamento das instalações e a segurança de servidores e usuários.

Os itens adquiridos deverão possuir garantia de qualidade e conformidade, podendo a Administração, a seu critério, solicitar amostras para conferência técnica e avaliação de desempenho. Tal exigência poderá ser dispensada em casos de produtos já testados e aprovados em contratações anteriores.

4 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A estimativa das quantidades necessárias foi elaborada com base no consumo histórico das secretarias municipais, levando em consideração o volume médio de utilização dos materiais em períodos anteriores, bem como a projeção das demandas futuras.

A definição das quantidades buscou assegurar o atendimento contínuo e eficiente das atividades e manutenção dos prédios públicos municipais, evitando tanto o desabastecimento quanto o excesso de estoque.

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL

Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. médio	V. Estimado
Lona preta e branca dupla face 8x50 m, 56 Kg, aplicação: Cobertura e proteção	rolo	10	R\$ 1.068,37	R\$ 10.683,70
Manta asfáltica autoadesiva veda tudo Aluminizada 20 Cm X 10 M	rolo	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Manta asfáltica autoadesiva veda tudo Aluminizada 30 Cm X 10 M	rolo	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 6 - 8 cm - 2,20 m	Unid.	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 - 10 cm - 2,20 m	Unid.	500	R\$ 65,90	R\$ 32.950,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 12-14 cm - 2,20 m	Unid.	300	R\$ 250,28	R\$ 75.084,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 14-16 cm - 2,20 m	Unid.	300	R\$ 76,99	R\$ 23.097,00
Mourão de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 20-22 cm - 3,2 m	Unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
Mourão de eucalipto tratado para cerca diâmetro 22-24 cm- 3,2 m	Unid.	100	R\$ 251,05	R\$ 25.105,00
Catraca - Esticador Para Arame Liso tração: até 2500kgf - D : 4 x 6 x 6 cm	Unid.	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
Arame Galvanizado ovalado tipo: nº 10, aplicação amarração de cercas	Quilograma	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
Impermeabilizante Borracha Líquida - 18kg	Unid.	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
Reparo Completo P/ Válvula De Descarga	Unid.	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
Cilindro Para Fechadura Universal Com 2 Chaves - inox polido	Unid.	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
Kit Fechadura Comp. para Porta de Madeira, Externa de inox polido estilo alavanca	Unid.	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
Kit Fechadura Completa para Portão aço, Externo de inox polido estilo alavanca	Unid.	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
registro de PVC de 20 mm	Unid.	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
registro de PVC de 50 mm	Unid.	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
registro de PVC de 60 mm	Unid.	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
Tubo PVC soldável de 25 mm, aplicação hidráulica - Tubo de 6m	Tubo 6 M	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00
Conexão tipo Joelho 90° para esgoto de 100 mm (DN 100)	Unid.	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
Conexão Tê de PVC roscável de 100 mm	Unid.	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
Tubo PVC Soldável, aplicação: esgoto de 50 mm - 3 m	Unid.	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
Tubo PVC Soldável, aplicação: esgoto de 75 mm - 3 m	Unid.	100	R\$ 35,49	R\$ 3.549,00
União Adaptador de PVC de 50mm	Unid.	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00
União Adaptador de PVC de 20mm	Unid.	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
União Adaptador de PVC de 25mm	Unid.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
Broca de Wídea para concreto 6 mm	Unid.	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
Broca de Wídea para concreto 8 mm	Unid.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
Broca de Wídea para concreto 10 mm	Unid.	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
Bucha com Parafuso philips 6 mm	Unid.	400	R\$ 0,08	R\$ 32,00
Bucha com Parafuso philips 8 mm	Unid.	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
Bucha com Parafuso philips 10 mm	Unid.	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
Parafuso sextavados 6 mm	Unid.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
Parafuso sextavado 8 mm	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Parafuso sextavado 10 mm	Unid.	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
telha americana (capa e bica) resinada	Unid.	30.000	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Copão para telha cerâmica	Unid.	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
tijolo cerâmico de 8 furos 30X20X10	Unid.	30.000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
Dobradiça 3 1/2 de metal Para Porta Madeira Residência Reforçado	Unid.	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60
Chumbador Especial Parabol 3/8" x 2. 1/2"	Unid.	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
Chumbador Parabol 5/16" x 2 .1/4"	Unid.	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
Chumbador Parabol 5/16" x 3 . 1/2"	Unid.	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
Chumbador Parabol 1/4" x 2. 1/4"	Unid.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
Chumbador Parabol 1/2" x 3. 3/4"	Unid.	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
Prego cabeça, aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum15x15	kg	40	R\$ 11,94	R\$ 477,60
Régua pedreiro de alumínio 3 m	Unid.	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
Régua pedreiro de alumínio 2 m	Unid.	40	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
Desempenadeira Madeira largura 16 x 25	Unid.	30	R\$ 8,56	R\$ 256,80
Desempenadeira termoplástico largura 18x30	Unid.	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
Desempenadeira Madeira 15x25	Unid.	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
Desempenadeira termoplástico 12x29	Unid.	20	R\$ 6,11	R\$ 122,20
Nível Pedreiro 3 Bolhas Régua 60cm	Unid.	15	R\$ 29,80	R\$ 447,00
Nível laser 30 m	Unid.	4	R\$ 752,58	R\$ 3.010,32
Prumo aço fio de Nylon	Unid.	15	R\$ 20,34	R\$ 305,10
Colher de pedreiro 9" cabo de madeira	Unid.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
Esquadro 30 cm em Aço	Unid.	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
Adesivo Veda calha - Bisnaga 280g	Bisnaga 280g	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Silicone, adesivo selante	Unid.	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00
Selante adesivo - PU	Unid.	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
Pistola aplicadora, aplicação:silicone, características, Adicionais tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, Material:aço	Unid.	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
Pistola de pintura, sucção alta pressão de alu. bico de 1,8 mm de alu. cap. 1000 L	Unid.	3	R\$ 197,03	R\$ 591,09
Lima chata, bastarda com cabo resistente 8"	Unid.	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
Linha de pedreiro amarela Nylon liso - 0,8 x 100 m	Unid.	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
Revestimento piso cerâmico 60x60 branco PEI 5	m²	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
Argamassa, tipo: Rejunte 1 kg	pacote 1,00 kg	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
Cone sinalização, material pvc, altura75 cm, cor laranja.	unid.	30	R\$ 52,02	R\$ 1.560,60
Fita Zebrada Para Demarcação De Área 70mm X 200m	unid.	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento Superficial: niquelado, tamanho:12 pol, tipo: regulável	unid.	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
Lâmina serra, comprimento:30 cm, material:aço rápido bi-metal, largura:1.2 pol	unid.	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Espátula 10cm com cabo de plástico	unid.	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
Massa tipo resina acrílica lata 18 KG	Lata 18 KG	100	R\$ 80,18	R\$ 8.018,00
Massa plástica - 400g	Lata 400g	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
Massa corrida Galão 3,6 L	Galão 3,6 L	100	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
Pincel para pintura 2. 1/2"	Unid.	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
Pincel para pintura 1. 1/2"	Unid.	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
Impermeabilizante, composição básica: polímero acrílico líquido e aditivos - 18 KG	BALDE 18KG	30	R\$ 73,96	R\$ 2.218,80
Tanque Sintético Triplo 150x50cm	Unid.	20	R\$ 112,02	R\$ 2.240,40
Passa Puxa Fio De Aço - 20 Metros	Unid.	5	R\$ 19,31	R\$ 96,55
Pá chata	Unid.	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
Tela de sombreamento ind. para proteção solar.Polietileno de alta resistência	Rolo 50 M	20	R\$ 482,57	R\$ 9.651,40
Caixa d'água 1000 L	Unid.	5	R\$ 419,99	R\$ 2.099,95
Vaso com caixa acoplada	Unid.	50	R\$ 533,31	R\$ 26.665,50
Tinta esmalte sintético 3,6 L - CORES VARIADAS	Galão 3,6 L	800	R\$ 56,53	R\$ 45.224,00
Garrafa térmica de 2,5 L	Unid.	100	R\$ 91,37	R\$ 9.137,00
Garrafa térmica de 5 L	Unid.	100	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
Tinta demarcação e sinalização - cores variadas	Lata 18 L	50	R\$ 222,67	R\$ 11.133,50
Treliça de aço CA - 60 Ø 5.0 (6x4x4mm) - 6m	Unid.	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
Mangueira Duto Sucção Azul 2,5" (mangote)	Metro	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
Mangueira Duto Sucção Azul 3" (mangote)	Metro	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
			Total	R\$ 515.858,01

A relação detalhada da **aquisição de materiais para construção civil III**, contendo quantidades, especificações técnicas e unidades de medida, está apresentada em planilha anexa, garantindo transparência, precisão e clareza na identificação das necessidades reais do Município de Jaíba.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO

Para a formação do valor estimado da contratação, foi realizada pesquisa ampla de preços junto ao Painel De Preços, de modo a obter uma estimativa precisa e compatível com os valores praticados no mercado atual.

As cotações contemplaram produtos com características e especificações equivalentes, permitindo uma análise comparativa segura e transparente. Essa metodologia possibilitou a identificação do preço médio de referência, assegurando a economicidade e a eficiência na **aquisição**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



de materiais para construção civil III.

6 – ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO

Eis o que dispõe a Corte de Contas quanto à necessidade de apresentação de justificativa de preços nos processos de contratação pública: é admissível utilizar como parâmetro comparativo as contratações realizadas por outros entes públicos ou, eventualmente, pelo setor privado, desde que seja possível aferir a razoabilidade dos valores praticados.

No que se refere às variações de preços observadas no mercado, é natural que existem diferenças entre as localidades, especialmente em razão de fatores como custos logísticos, carga tributária, disponibilidade de insumos e demais despesas operacionais, que impactam diretamente a formação do preço final. Mesmo adotando a média dos valores obtidos na pesquisa de mercado, deve-se reconhecer que os fornecedores incorporam tais custos em suas propostas, o que, de forma justificada, explica a composição dos preços ofertados.

A estimativa total para a contratação de **aquisição de materiais para construção civil III** foi apurada com base em pesquisa de preços realizada junto ao Painel De Preços, cujas cotações estão devidamente atualizadas e anexadas a este Estudo Técnico Preliminar.

O levantamento permitiu obter uma estimativa realista, compatível com os valores praticados atualmente no mercado, garantindo a economicidade, a vantajosidade e a transparência do processo licitatório para a Administração Pública.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



MINISTÉRIO DA
GESTÃO E DA INOVAÇÃO
EM SERVIÇOS PÚBLICOS



MÉDIA
R\$ 1.068,37

MEDIANA
R\$ 989,80

MENOR
R\$ 890

FILTROS APLICADOS

Descrição

LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRAI, LARGURA:10 M, COR:PRETA E BRANCA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRAI, LARGURA:8 M, COMPRIMENTO:50 M, COR:PRETA E BRANCA, APLICAÇÃO:COBERTURA E PROTEÇÃO, MATERIAL:POLIETILENO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS:DUPLA FACE, LONA PLÁSTICA, ESPESSURA:200 MICRAI, LARGURA:8 M, COR:PRETAI, APLICAÇÃO:COBERTURA PROTEÇÃO

Nome do Material
(PDM)

Identificação do Item
de Compra

Ano da
Compra

Modalidade da
Compra

LONA PLÁSTICA

17 of 2312485

2025

Pregão

Quantidade total de registros: 3

Registros apresentados: 1 a 3

Identificação da Compra	Número do Item	Modalidade	Código do CATMAT	Descrição do Item	Descrição Complementar	Unidade de Fornecimento	Quantidade Ofertada	Valor Unitário	Fornecedor	Órgão	UASG	Data da Compra
90018/2024	00027	Pregão	607702	LONA PLÁSTICA		ROLO 50,00 M	3	R\$890	CASA MORAIS COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA	FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	154048 - FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI	07/01/2025
90002/2024	00050	Pregão	607702	LONA PLÁSTICA		ROLO 50,00 M	100	R\$989,80	O FAZENDEIRO LTDA	FUNDACAO NACIONAL DO INDIO	194019 - COORD.REGIONAL DE MG/ES	05/02/2025
90116/2024	00039	Pregão	376050	LONA PLÁSTICA		ROLO 50,00 M	11	R\$1325,32	FARMACIA DO CAMPO LTDA	INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	158123 - INST.FED.DE EDUC.,CIENC.E TEC.DO SUDESTE MG	08/01/2025

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A presente contratação tem como finalidade suprir, de forma eficiente e padronizada, as demandas de todas as secretarias municipais que necessitam de **aquisição de materiais para construção civil III** para garantir a continuidade das atividades institucionais ao longo do exercício. Os produtos propostos possuem especificações técnicas amplamente disponíveis no mercado e são adequados ao uso institucional, atendendo aos critérios de qualidade, segurança e desempenho exigidos pela Administração Pública.

Optou-se pela adoção processo licitatório, por se tratar de um procedimento célere, transparente e eficaz, amplamente consolidado como o mais adequado para aquisições dessa natureza. A escolha dessa modalidade visa garantir ampla competitividade, economicidade e publicidade, sem prejuízo de eventual avaliação futura quanto à adoção de outra solução mais vantajosa à Administração, caso as condições de mercado assim recomendem.

A contratação será pautada nos princípios constitucionais e legais que regem a Administração Pública, especialmente os da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, julgamento objetivo, economicidade e desenvolvimento nacional sustentável. O processo licitatório será conduzido com o objetivo de assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis e prevenir riscos de superfaturamento na execução contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Adicionalmente, será incentivado o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade ambiental, priorizando produtos que causem menor impacto ao meio ambiente, como aqueles biodegradáveis ou com embalagens recicláveis, contribuindo para o uso racional dos recursos públicos e para a preservação ambiental.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se tecnicamente viável, economicamente justificada e legalmente adequada aos objetivos e responsabilidades da Administração Municipal.

8 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO

Em regra, conforme o inciso V, alínea "b", do art. 40 da Lei nº 14.133/2021, as aquisições deverão ser divididas 3 (três) parcelas, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

O referido dispositivo é plenamente aplicável à presente contratação, uma vez que a **Aquisição de materiais para construção civil III** possuem ampla oferta e diversidade no mercado, permitindo a segmentação por categorias e tipos de produtos, sempre que comprovada a viabilidade técnica e econômica. Dessa forma, não se identificam, no momento, motivações para a não adoção do parcelamento do objeto, o que contribuirá para aumentar a competitividade, assegurar preços mais vantajosos e garantir a economicidade do processo licitatório.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados esperados com a presente contratação são atender toda a demanda das Secretarias Municipais no que se refere à manutenção e adequação das instalações, garantindo a continuidade das atividades e programas desenvolvidos ao longo do ano.

A **aquisição de materiais para construção civil III** permitirá o adequado cumprimento das atividades administrativas, operacionais, educacionais e assistenciais de cada Secretaria, viabilizando o funcionamento seguro e eficiente dos prédios públicos. Além disso, contribuirá para a prevenção de falhas, a preservação do patrimônio público e a segurança de servidores e usuários, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento, e, conseqüentemente, a melhoria da qualidade dos serviços públicos prestados e o desenvolvimento de todo o Município.

10 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Haverá a celebração de contrato ou registro de preços com a empresa contratada, e a execução deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou por seus respectivos



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



substitutos, a fim de garantir o cumprimento de todas as condições estabelecidas, assegurando os melhores resultados para a Administração Pública. As demais cláusulas relativas à gestão do contrato estarão detalhadas no próprio contrato ou ata de registro de preços.

Quando se tratar de **Aquisição de materiais para construção civil III**, a indicação dos Fiscais do Contrato será realizada pela equipe técnica, composta por servidores experientes em fiscalização, que possuam conhecimento específico sobre este tipo de contratação, garantindo acompanhamento qualificado e eficiente da execução contratual.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES

Não existem contratações correlatas ou interdependentes, considerando que o objeto desta licitação contempla, em sua totalidade, as especificações e necessidades do Município, garantindo que as secretarias possam utilizar os materiais de forma plena e adequada para o atendimento das atividades administrativas e operacionais.

12 – IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação priorizará **Aquisição de materiais para construção civil III** que apresentem menor impacto ambiental, com certificações ambientais ou que atendam a normas de segurança e sustentabilidade. Os fornecedores deverão comprovar boas práticas ambientais, incluindo participação em programas de descarte adequado, logística reversa ou reutilização de embalagens.

Também serão incentivadas ações de conscientização quanto ao uso racional dos produtos e ao descarte correto das embalagens, em conformidade com a legislação ambiental vigente, contribuindo para a redução de impactos ao meio ambiente e o uso sustentável dos recursos públicos.

13 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) evidencia que a contratação dos **materiais para construção civil** descritos neste instrumento é tecnicamente viável e essencial para o atendimento das necessidades das secretarias municipais.

Diante do exposto, declara-se viável a contratação pretendida, assegurando a continuidade das atividades administrativas e a qualidade dos serviços prestados à população.

Jaíba/MG, 30 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura contratação de empresa especializada no fornecimento **de materiais para construção civil**, conforme especificações constantes neste documento e seus anexos, visando atender de forma contínua e eficiente às demandas da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos do Município de Jaíba/MG.

MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO CIVIL				
Descrição do produto	Unid.	Quant.	V. médio	V. Estimado
Lona preta e branca dupla face 8x50 m, 56 Kg, aplicação: Cobertura e proteção	rolo	10	R\$ 1.068,37	R\$ 10.683,70
Manta asfáltica autoadesiva veda tudo Aluminizada 20 Cm X 10 M	rolo	20	R\$ 40,00	R\$ 800,00
Manta asfáltica autoadesiva veda tudo Aluminizada 30 Cm X 10 M	rolo	20	R\$ 50,86	R\$ 1.017,20
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 6 - 8 cm - 2,20 m	Unid.	500	R\$ 26,63	R\$ 13.315,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 - 10 cm - 2,20 m	Unid.	500	R\$ 65,90	R\$ 32.950,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 12-14 cm - 2,20 m	Unid.	300	R\$ 250,28	R\$ 75.084,00
Poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 14-16 cm - 2,20 m	Unid.	300	R\$ 76,99	R\$ 23.097,00
Mourão de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 20-22 cm - 3,2 m	Unid.	100	R\$ 9,50	R\$ 950,00
Mourão de eucalipto tratado para cerca diâmetro 22-24 cm- 3,2 m	Unid.	100	R\$ 251,05	R\$ 25.105,00
Catraca - Esticador Para Arame Liso tração: até 2500kgf - D : 4 x 6 x 6 cm	Unid.	500	R\$ 5,27	R\$ 2.635,00
Arame Galvanizado ovalado tipo: nº 10, aplicação amarração de cercas	Quilograma	20	R\$ 12,13	R\$ 242,60
Impermeabilizante Borracha Líquida - 18kg	Unid.	300	R\$ 82,00	R\$ 24.600,00
Reparo Completo P/ Válvula De Descarga	Unid.	50	R\$ 9,57	R\$ 478,50
Cilindro Para Fechadura Universal Com 2 Chaves - inox polido	Unid.	100	R\$ 19,48	R\$ 1.948,00
Kit Fechadura Comp. para Porta de Madeira, Externa de inox polido estilo alavanca	Unid.	150	R\$ 35,20	R\$ 5.280,00
Kit Fechadura Completa para Portão aço, Externo de inox polido estilo alavanca	Unid.	50	R\$ 35,20	R\$ 1.760,00
registro de PVC de 20 mm	Unid.	100	R\$ 3,92	R\$ 392,00
registro de PVC de 50 mm	Unid.	100	R\$ 15,31	R\$ 1.531,00
registro de PVC de 60 mm	Unid.	20	R\$ 27,90	R\$ 558,00
Tubo PVC soldável de 25 mm, aplicação hidráulica - Tubo de 6m	Tubo 6 M	200	R\$ 23,11	R\$ 4.622,00
Conexão tipo Joelho 90° para esgoto de 100 mm (DN 100)	Unid.	100	R\$ 13,91	R\$ 1.391,00
Conexão Tê de PVC roscável de 100 mm	Unid.	100	R\$ 9,61	R\$ 961,00
Tubo PVC Soldável, aplicação: esgoto de 50 mm - 3 m	Unid.	100	R\$ 23,11	R\$ 2.311,00
Tubo PVC Soldável, aplicação: esgoto de 75 mm - 3 m	Unid.	100	R\$ 35,49	R\$ 3.549,00
União Adaptador de PVC de 50mm	Unid.	100	R\$ 12,64	R\$ 1.264,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



União Adaptador de PVC de 20mm	Unid.	100	R\$ 4,49	R\$ 449,00
União Adaptador de PVC de 25mm	Unid.	100	R\$ 3,95	R\$ 395,00
Broca de Wídea para concreto 6 mm	Unid.	50	R\$ 33,91	R\$ 1.695,50
Broca de Wídea para concreto 8 mm	Unid.	50	R\$ 4,15	R\$ 207,50
Broca de Wídea para concreto 10 mm	Unid.	50	R\$ 5,73	R\$ 286,50
Bucha com Parafuso philips 6 mm	Unid.	400	R\$ 0,08	R\$ 32,00
Bucha com Parafuso philips 8 mm	Unid.	400	R\$ 0,09	R\$ 36,00
Bucha com Parafuso philips 10 mm	Unid.	400	R\$ 0,14	R\$ 56,00
Parafuso sextavados 6 mm	Unid.	200	R\$ 1,40	R\$ 280,00
Parafuso sextavado 8 mm	Unid.	200	R\$ 1,00	R\$ 200,00
Parafuso sextavado 10 mm	Unid.	200	R\$ 2,59	R\$ 518,00
telha americana (capa e bica) resinada	Unid.	30.000	R\$ 1,78	R\$ 53.400,00
Copão para telha cerâmica	Unid.	5.000	R\$ 2,52	R\$ 12.600,00
tijolo cerâmico de 8 furos 30X20X10	Unid.	30.000	R\$ 1,02	R\$ 30.600,00
Dobradiça 3 1/2 de metal Para Porta Madeira Residência Reforçado	Unid.	80	R\$ 3,22	R\$ 257,60
Chumbador Especial Parabolt 3/8" x 2. 1/2"	Unid.	200	R\$ 17,48	R\$ 3.496,00
Chumbador Parabolt 5/16" x 2 .1/4"	Unid.	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
Chumbador Parabolt 5/16" x 3 . 1/2"	Unid.	200	R\$ 1,62	R\$ 324,00
Chumbador Parabolt 1/4" x 2. 1/4"	Unid.	200	R\$ 1,45	R\$ 290,00
Chumbador Parabolt 1/2" x 3. 3/4"	Unid.	200	R\$ 3,14	R\$ 628,00
Prego cabeça, aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum15x15	kg	40	R\$ 11,94	R\$ 477,60
Régua pedreiro de alumínio 3 m	Unid.	30	R\$ 20,73	R\$ 621,90
Régua pedreiro de alumínio 2 m	Unid.	40	R\$ 38,13	R\$ 1.525,20
Desempenadeira Madeira largura 16 x 25	Unid.	30	R\$ 8,56	R\$ 256,80
Desempenadeira termoplástico largura 18x30	Unid.	20	R\$ 7,94	R\$ 158,80
Desempenadeira Madeira 15x25	Unid.	30	R\$ 11,73	R\$ 351,90
Desempenadeira termoplástico 12x29	Unid.	20	R\$ 6,11	R\$ 122,20
Nível Pedreiro 3 Bolhas Régua 60cm	Unid.	15	R\$ 29,80	R\$ 447,00
Nível laser 30 m	Unid.	4	R\$ 752,58	R\$ 3.010,32
Prumo aço fio de Nylon	Unid.	15	R\$ 20,34	R\$ 305,10
Colher de pedreiro 9" cabo de madeira	Unid.	10	R\$ 10,50	R\$ 105,00
Esquadro 30 cm em Aço	Unid.	20	R\$ 10,26	R\$ 205,20
Adesivo Veda calha - Bisnaga 280g	Bisnaga 280g	100	R\$ 7,52	R\$ 752,00
Silicone, adesivo selante	Unid.	100	R\$ 11,42	R\$ 1.142,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



Selante adesivo - PU	Unid.	100	R\$ 11,68	R\$ 1.168,00
Pistola aplicadora, aplicação:silicone, características, Adicionais tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, Material:aço	Unid.	10	R\$ 15,02	R\$ 150,20
Pistola de pintura, sucção alta pressão de alu. bico de 1,8 mm de alu. cap. 1000 L	Unid.	3	R\$ 197,03	R\$ 591,09
Lima chata, bastarda com cabo resistente 8"	Unid.	100	R\$ 11,90	R\$ 1.190,00
Linha de pedreiro amarela Nylon liso - 0,8 x 100 m	Unid.	30	R\$ 3,84	R\$ 115,20
Revestimento piso cerâmico 60x60 branco PEI 5	m²	300	R\$ 23,90	R\$ 7.170,00
Argamassa, tipo: Rejunte 1 kg	pacote 1,00 kg	100	R\$ 3,88	R\$ 388,00
Cone sinalização, material pvc, altura75 cm, cor laranja.	unid.	30	R\$ 52,02	R\$ 1.560,60
Fita Zebrada Para Demarcação De Área 70mm X 200m	unid.	60	R\$ 8,68	R\$ 520,80
Arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento Superficial: niquelado, tamanho:12 pol, tipo: regulável	unid.	10	R\$ 11,26	R\$ 112,60
Lâmina serra, comprimento:30 cm, material:aço rápido bi-metal, largura:1.2 pol	unid.	30	R\$ 6,13	R\$ 183,90
Espátula 10cm com cabo de plástico	unid.	30	R\$ 4,13	R\$ 123,90
Massa tipo resina acrílica lata 18 KG	Lata 18 KG	100	R\$ 80,18	R\$ 8.018,00
Massa plástica - 400g	Lata 400g	100	R\$ 10,84	R\$ 1.084,00
Massa corrida Galão 3,6 L	Galão 3,6 L	100	R\$ 14,52	R\$ 1.452,00
Pincel para pintura 2. 1/2"	Unid.	50	R\$ 3,41	R\$ 170,50
Pincel para pintura 1. 1/2"	Unid.	50	R\$ 2,46	R\$ 123,00
Impermeabilizante, composição básica: polímero acrílico líquido e aditivos - 18 KG	BALDE 18KG	30	R\$ 73,96	R\$ 2.218,80
Tanque Sintético Triplo 150x50cm	Unid.	20	R\$ 112,02	R\$ 2.240,40
Passa Puxa Fio De Aço - 20 Metros	Unid.	5	R\$ 19,31	R\$ 96,55
Pá chata	Unid.	50	R\$ 24,38	R\$ 1.219,00
Tela de sombreamento ind. para proteção solar.Polietileno de alta resistência	Rolo 50 M	20	R\$ 482,57	R\$ 9.651,40
Caixa d'água 1000 L	Unid.	5	R\$ 419,99	R\$ 2.099,95
Vaso com caixa acoplada	Unid.	50	R\$ 533,31	R\$ 26.665,50
Tinta esmalte sintético 3,6 L - CORES VARIADAS	Galão 3,6 L	800	R\$ 56,53	R\$ 45.224,00
Garrafa térmica de 2,5 L	Unid.	100	R\$ 91,37	R\$ 9.137,00
Garrafa térmica de 5 L	Unid.	100	R\$ 37,11	R\$ 3.711,00
Tinta demarcação e sinalização - cores variadas	Lata 18 L	50	R\$ 222,67	R\$ 11.133,50
Treliça de aço CA - 60 Ø 5.0 (6x4x4mm) - 6m	Unid.	100	R\$ 114,00	R\$ 11.400,00
Mangueira Duto Sucção Azul 2,5" (mangote)	Metro	100	R\$ 64,50	R\$ 6.450,00
Mangueira Duto Sucção Azul 3" (mangote)	Metro	100	R\$ 67,33	R\$ 6.733,00
			Total	R\$ 515.858,01



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



1.2. Os preços indicados são considerados **valores máximos** para a contratação. Caso a empresa apresente **proposta superior a esses valores**, a mesma será **desclassificada e não avançará para a etapa de lances**.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O fornecimento e a utilização adequados de **materiais para construção civil** são essenciais para garantir a manutenção, conservação e melhoria das estruturas físicas dos prédios públicos, proporcionando ambientes seguros, funcionais e em conformidade com as normas técnicas vigentes. A disponibilidade desses materiais possibilita a realização de reparos, pequenas reformas, adequações de espaços e manutenções preventivas e corretivas, contribuindo para a preservação do patrimônio público e para melhores condições de trabalho aos servidores e de atendimento aos usuários. Considerando a demanda contínua das secretarias municipais, torna-se necessária a aquisição regular de materiais de construção civil, a fim de assegurar a reposição adequada dos insumos, a execução de serviços de manutenção predial e a continuidade das atividades administrativas e operacionais.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **Aquisição de materiais para construção civil** a serem adquiridos são considerados bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

4.1. O fornecimento dos **materiais para construção civil** a serem adquiridos são considerados bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021. Será realizado de forma parcelada, sob demanda, conforme requisições da secretaria municipal de obras, mediante emissão de Autorização de Fornecimento (AF). A contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da AF, salvo em casos emergenciais devidamente justificados, nos quais será exigido atendimento imediato.

4.2. Os produtos deverão ser entregues nos locais indicados pela Administração, podendo abranger escolas, unidades de saúde, repartições públicas, centros administrativos, unidades de assistência social e outras instalações sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Jaíba.

4.3. A contratada deverá possuir estrutura logística e operacional suficiente para atender simultaneamente diferentes pontos de entrega, garantindo agilidade, regularidade e qualidade na prestação do serviço, conforme a necessidade de cada secretaria.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



4.4. A contratada deverá cumprir todos os requisitos legais e técnicos para fornecimento de bens de consumo, garantindo que os materiais sejam originais, de primeira qualidade, com registro nos órgãos competentes e adequados ao uso institucional, atendendo às normas de segurança e boas práticas ambientais.

4.5. A licitante deverá comprovar sua capacidade técnica, por meio de atestado(s) de fornecimento ou contrato(s) anteriores, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, com características técnicas e tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto da licitação. A comprovação deverá demonstrar experiência no fornecimento de **materiais para construção civil** a serem adquiridos são considerados bens de consumo comuns, com especificações usuais de mercado e padrões objetivos de qualidade, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, em escala compatível com a demanda de órgãos públicos, incluindo entregas regulares, variedade de produtos e atendimento a diferentes unidades, garantindo a eficiência e continuidade do serviço.

5. VALOR ESTIMADO

5.1. O valor total estimado para a contratação é de **R\$ 515.858,01 (quinhentos e quinze mil oitocentos e cinquenta e oito reais e um centavo)**. Conforme detalhado no Relatório de Preço Estimativo anexo.

5.2. Foi realizada pesquisa nos principais portais de compras públicas , como **painel de preços** obtendo registros compatíveis com os produtos pretendidos.

FORNECEDOR
PAINEL DE PREÇOS

5.3. Não foi possível realizar a obtenção integral dos valores por meio do Portal Painel de Preços, em razão da indisponibilidade ou insuficiência de informações compatíveis com os itens necessários à composição orçamentária. Dessa forma, foram efetuadas pesquisas de preços no comércio local, com levantamento junto a fornecedores da região, visando à obtenção de valores atualizados e compatíveis com a realidade do mercado local, garantindo maior precisão e confiabilidade aos custos estimados.

Fornecedor	Endereço	CNPJ
DUARTE E ALVARENGA MATERIAL DE CONSTRUÇÃO LTDA	AV. CEL MOACIR JOSÉ SILVA, 842 A, CENTRO, JAÍBA-MG	24.110.331/0001-42



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



DEP. DOIS IRMÃOS MAT. DE CONST. EIRELI	AV. CEL MOACIR JOSÉ SILVA, 986, CENTRO, JAÍBA-MG	11.007.595/0001-23
CENRAL IRRIGAÇÃO DE JAÍBA LTDA	AV. DOUTOR GERALDO REZENDE, 38 A - CENTRO, JAÍBA-MG	46.695.061/0001-11

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do presente contrato integram as dotações orçamentárias do orçamento do MUNICÍPIO DE JAÍBA/MG.

Sendo assim, utilizaremos as dotações da secretaria de Obras e serviços urbanos:

Dotação Orçamentária

0247	15.452.002.2033.33903000	Manutenção e Reformas Em Prédios Públicos Municipais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0271	15.452.0022.2036.33903000	Manutenção dos Serviços Funerários Municipais	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0274	15.452.0022.2037.33903000	Manutenção das Atividades dos Serviços Urbanos	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos
0235	15.122.0002.2032.33903000	Manutenção das Atividades Administrativas	Material de Consumo	Recursos Não Vinculados de Impostos

7. RECEBIMENTO, CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Os **materiais para construção civil** serão recebidos:

7.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, que ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

7.1.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará até 5 (cinco) dias úteis do recebimento provisório.

7.2. Na hipótese de a verificação mencionada no subitem anterior não ser realizada dentro do prazo fixado, o recebimento definitivo será consumado automaticamente ao final do prazo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



7.3. A Administração poderá rejeitar, no todo ou em parte, a entrega de materiais que não estejam em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

7.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a realização da entrega, contados a partir do recebimento definitivo e da apresentação e aceitação da nota fiscal/fatura no protocolo do órgão contratante.

7.4.1. O pagamento somente será realizado após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada pelo servidor designado.

7.4.2. A nota fiscal deverá estar de acordo com a Nota de Empenho/Autorização de Fornecimento, indicando o objeto entregue, quantidade, preço unitário, preço total e número da autorização de fornecimento.

7.4.3. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, cujos dados (banco, agência, nº da conta) deverão ser informados na Nota Fiscal.

7.4.3.1. Caso não constem os dados bancários na Nota Fiscal, o pagamento será realizado por boleto bancário.

7.4.4. Por força do Decreto Federal n. 7.507, de 27 de junho de 2011, recomenda-se que a empresa mantenha conta corrente no Banco do Brasil S.A., ou, em caso de conta em outra instituição, as tarifas decorrentes da transferência serão descontadas dos valores devidos ao fornecedor.

7.5. O pagamento somente poderá ser efetuado após a comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social) correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, nos termos do § 4º do art. 31 da Lei n. 9.032/95.

7.6. Deverão estar explícitos, nas notas fiscais ou faturas, ou em documento que as acompanhe, os valores das retenções a serem efetuadas em favor da Previdência Social, tributos federais e municipais, bem como a declaração de opção pelo Simples Nacional, conforme § 1º do art. 31 da Lei n. 8.212/91 e IN/SRF n. 480, de 15/12/2004.

7.7. Para o recebimento, a contratada deverá apresentar, com prazo de validade em vigor, as seguintes **Certidões Negativas de Débitos (CNDs)**:

- **CND Municipal;**
- **CND Estadual;**
- **CND Federal;**
- **Certificado de Regularidade do FGTS (CRF);**
- **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).**

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada obriga-se a:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



- 8.1.1. Obedecer ao objeto e às disposições legais contratuais, fornecendo os **materiais para construção civil** dentro dos padrões de qualidade, regularidade e continuidade.
- 8.1.2. Responder integralmente pelas obrigações contratuais em qualquer caso em que seus empregados ou prepostos intentem reclamações trabalhistas contra a CONTRATANTE.
- 8.1.3. Cumprir com as determinações legais relativas à segurança e saúde do trabalho.
- 8.1.4. Garantir a seleção, treinamento, habilitação, contratação e registro profissional do pessoal necessário, bem como o cumprimento das formalidades exigidas pelas leis trabalhistas, sociais e previdenciárias.
- 8.1.5. Responsabilizar-se por danos e prejuízos que causar à CONTRATANTE, ao meio ambiente e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, respondendo por si e por seus sucessores.
- 8.1.6. Responsabilizar-se por qualquer acidente envolvendo seus empregados no desempenho das atividades de fornecimento.
- 8.1.7. Arcar com todos os custos decorrentes de encargos tributários, sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de gerenciamento resultantes da execução do contrato.
- 8.1.8. Manter, durante a execução dos serviços, representante ou preposto capacitado e idôneo para atuar em todos os atos relacionados ao contrato.
- 8.1.9. Recolher o ISSQN devido na base territorial de entrega dos materiais.
- 8.1.10. Aceitar a fiscalização do fornecimento e da qualidade dos materiais por parte da CONTRATANTE.
- 8.1.11. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 8.1.12. Solicitar e exigir dos órgãos requisitantes a autorização de fornecimento para a efetiva liberação dos materiais.
- 8.1.13. Quando solicitado pela Secretaria requisitante ou pelo Gestor de Contrato, apresentar planilha detalhada de custos, quantidade de pessoal envolvido na execução, relação dos materiais fornecidos, marcas/modelos e quantitativos.
- 8.1.14. Fornecer os materiais de acordo com a proposta apresentada no procedimento licitatório, observando todas as especificações estabelecidas pelo MUNICÍPIO DE JAÍBA, que passam a integrar o contrato independentemente de transcrição.
- 8.1.15. Cumprir integralmente todas as legislações e obrigações vigentes relativas aos materiais fornecidos, apresentando comprovantes quando solicitado, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de rescisão contratual e aplicação das penalidades previstas.
- 8.1.16. Garantir a qualidade total dos materiais fornecidos, responsabilizando-se por qualquer dano decorrente



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



de fornecimento inadequado.

8.1.17. Atender às determinações do fiscal ou gestor do contrato e prestar todos os esclarecimentos solicitados, conforme o art. 137, II, da Lei n. 14.133/2021.

8.1.18. Entregar materiais de qualidade e conforme a proposta apresentada.

8.1.19. Cumprir rigorosamente os prazos de entrega estabelecidos.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber os **materiais para construção civil** nos prazos e condições estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

9.1.3. Comunicar à contratada, por escrito, quaisquer imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas nos materiais fornecidos, para que sejam substituídos, reparados ou corrigidos.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, por meio de comissão ou servidor especialmente designado.

9.1.5. Efetuar o pagamento à contratada pelo fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos, observada a ordem cronológica para cada fonte de recurso, conforme o art. 141 da Lei Federal n. 14.133/2021.

9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela contratada com terceiros, ainda que relacionados à execução do fornecimento, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de atos da contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.1.7. Observar, durante o fornecimento, o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada e a manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9.1.8. Emitir a Solicitação e a respectiva Autorização de Fornecimento à contratada, para que proceda à efetiva entrega dos **materiais para construção civil**.

10. MEDIDAS ACAUTELADORAS

10.1. Consoante o artigo 45 da Lei n. 9.784/1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação da contratada, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente à execução do fornecimento de **materiais para construção civil**, como forma de prevenir a



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

11. DA FISCALIZAÇÃO

11.1. Ficam designados os fiscais indicados por **Edilson Ferreira dos Santos**, responsáveis por acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento do fornecimento dos **materiais para construção civil**, incluindo o encaminhamento das autorizações de pagamento junto ao setor de contabilidade do Município.

11.2. A fiscalização mencionada não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou fornecimento de material inadequado ou de qualidade inferior. Nesses casos, não haverá corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, conforme o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

11.3. O fiscal do contrato deverá registrar em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que praticar quaisquer das condutas previstas no art. 155 da **Lei n. 14.133/2021**, incluindo, mas não se limitando a:

12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que gere grave prejuízo à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

12.1.5. Não manter a proposta, salvo por fato superveniente devidamente justificado;

12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

12.1.7. Retardar a entrega dos materiais elétricos sem motivo justificado;

12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida no certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.9. Fraudar o processo de contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, enquadramento como ME/EPP ou conluio entre fornecedores, em qualquer momento do certame;

12.1.11. Praticar atos ilícitos visando frustrar os objetivos do certame;

12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da **Lei n. 12.846/2013**.

12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência para infrações leves;

b) Multa de 0,5% sobre o valor estimado do objeto prejudicado pela conduta do fornecedor;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que aplicou a sanção, por até 3 (três) anos, nos casos de infrações que causem prejuízo à execução do contrato;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública direta e indireta, por 3 a 6 anos, nos casos de infrações graves ou previstas nos subitens 12.1.8 a 12.1.12.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

a) A natureza e gravidade da infração;

b) As circunstâncias do caso concreto;

c) Circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) Danos causados à Administração Pública;

e) Implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade do fornecedor.

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis superarem o valor a ser pago pela Administração, a diferença será descontada da garantia prestada ou cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções **não exime o fornecedor da obrigação de reparar integralmente o dano causado**.

12.6. A multa pode ser aplicada cumulativamente com outras sanções.

12.7. Havendo indícios de infração tipificada pela **Lei n. 12.846/2013**, cópias do processo serão remetidas à autoridade competente para eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização (PAR).

12.8. Infrações não enquadradas como ato lesivo à Administração seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento do PAR não impede o andamento de processos administrativos específicos para apuração de danos à Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06
Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



12.10. A aplicação de penalidades será realizada em **processo administrativo assegurando contraditório e ampla defesa**, conforme Lei n. 14.133/2021 e subsidiariamente Lei n. 9.784/1999.

12.11. As sanções aplicáveis às infrações no decorrer da contratação estão detalhadas nos anexos deste Aviso.

13. DA GARANTIA

13.1. A licitante vencedora deverá prestar garantia mínima dos materiais fornecidos, em conformidade com o Código de Defesa do Consumidor (Lei n. 8.078/1990), assegurando a substituição ou correção de produtos que apresentem defeitos de fabricação ou de qualidade durante o período de garantia.

14. DAS AMOSTRAS

14.1. Para o presente processo de licitação de **Aquisição de materiais para construção civil**, não será necessário o envio de amostras pelos licitantes.

15. DA SUBCONTRATAÇÃO

15.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

16. DO TERMO DE ACEITE

16.1. Declaro, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021, que serei responsável pela fiscalização do contrato decorrente deste processo licitatório, acompanhando e registrando em documento próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do fornecimento dos **materiais para construção civil**, determinando as medidas necessárias para regularização de faltas ou defeitos, a fim de garantir o fiel cumprimento do objeto contratado.

RESPONSÁVEIS

Elaboração do ETP	Fiscal do contrato
NOME: Leila Ramos dos Santos CARGO: Secretária Municipal de Obras MATRÍCULA: 17172	NOME: Edilson Ferreira dos Santos CARGO: Diretor especial de obras e Serviços Urbanos MATRÍCULA: 16640

Município de Jaíba/MG, 30 de abril de 2026.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO III – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2026, ÀS ----H----MIN (---) HORAS.

LOCAL: **PREFEITURA MUNICIPAL DE** _____/UF

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:				CIDADE:		
CEP:				E-MAIL:		
TELEFONE:				FAX:		
CONTATO DA LICITANTE:				TELEFONE:		
BANCO DA LICITANTE:				CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:		
N° DA AGÊNCIA:						
Item	Descrição	Unid.	Quant.	Valor unit	Valor total	Marca/Modelo
0001	lona preta e branca dupla face 8x50 m, 56 kg, aplicação: cobertura e proteção	rolo	10,00	1.068,37		
0002	manta asfáltica autoadesiva veda tudo aluminizada 20 cm x 10 m	rolo	20,00	40,00		
0003	manta asfáltica autoadesiva veda tudo aluminizada 30 cm x 10 m	rolo	20,00	50,86		
0004	poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 6 - 8 cm - 2,20 m	unidade	500,00	26,63		
0005	poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 8 - 10 cm - 2,20 m	unidade	500,00	65,90		
0006	poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 12-14 cm - 2,20 m	unidade	300,00	250,28		
0007	poste de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 14-16 cm - 2,20 m	unidade	300,00	76,99		
0008	mourão de eucalipto tratado para cerca, diâmetro 20-22 cm - 3,2 m	unidade	100,00	9,50		
0009	mourão de eucalipto tratado para cerca diâmetro 22-24 cm- 3,2 m	unidade	100,00	251,05		
0010	catraca - esticador para arame liso tração: até 2500kgf - d : 4 x 6 x 6 cm	unidade	500,00	5,27		
0011	aramé galvanizado ovalado tipo: nº 10, aplicação amarração de cercas	quilograma	20,00	12,13		
0012	impermeabilizante borracha líquida - 18kg	unidade	300,00	82,00		
0013	reparo completo p/ válvula de descarga	unidade	50,00	9,57		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0014	cilindro para fechadura universal com 2 chaves - inox polido	unidade	100,00	19,48		
0015	kit fechadura comp. para porta de madeira, externa de inox polido estilo alavanca	unidade	150,00	35,20		
0016	kit fechadura completa para portão aço, externo de inox polido estilo alavanca	unidade	50,00	35,20		
0017	registro de pvc de 20 mm	unidade	100,00	3,92		
0018	registro de pvc de 50 mm	unidade	100,00	15,31		
0019	registro de pvc de 60 mm	unidade	20,00	27,90		
0020	tubo pvc soldável de 25 mm, aplicação hidráulica - tubo de 6m	tubo	200,00	23,11		
0021	conexão tipo joelho 90° para esgoto de 100 mm (dn 100)	unidade	100,00	13,91		
0022	conexão tê de pvc roscável de 100 mm	unidade	100,00	9,61		
0023	tubo pvc soldável, aplicação: esgoto de 50 mm - 3 m	unidade	100,00	27,31		
0024	tubo pvc soldável, aplicação: esgoto de 75 mm - 3 m	unidade	100,00	35,49		
0025	união adaptador de pvc de 50mm	unidade	100,00	12,64		
0026	união adaptador de pvc de 20mm	unidade	100,00	4,49		
0027	união adaptador de pvc de 25mm	unidade	100,00	3,95		
0028	broca de vídea para concreto 6 mm	unidade	50,00	33,91		
0029	broca de vídea para concreto 8 mm	unidade	50,00	4,15		
0030	broca de vídea para concreto 10 mm	unidade	50,00	5,73		
0031	bucha com parafuso philips 6 mm	unidade	400,00	0,90		
0032	bucha com parafuso philips 8 mm	unidade	400,00	0,61		
0033	bucha com parafuso philips 10 mm	unidade	400,00	0,93		
0034	parafuso sextavados 6 mm	unidade	200,00	1,40		
0035	parafuso sextavado 8 mm	unidade	200,00	1,00		
0036	parafuso sextavado 10 mm	unidade	200,00	2,59		
0037	telha americana (capa e bica) resinada	unidade	30.000,00	1,78		
0038	copão para telha cerâmica	unidade	5.000,00	2,52		
0039	tijolo cerâmico de 8 furos 30x20x10	unidade	30.000,00	1,02		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0040	dobradiça 3 1/2 de metal para porta madeira residência reforçado	unidade	80,00	3,22		
0041	chumbador especial parabolt 3/8" x 2. 1/2"	unidade	200,00	17,48		
0042	chumbador parabolt 5/16" x 2 . 1/4"	unidade	200,00	1,62		
0043	chumbador parabolt 5/16" x 3 . 1/2"	unidade	200,00	1,62		
0044	chumbador parabolt 1/4" x 2. 1/4"	unidade	200,00	1,45		
0045	chumbador parabolt 1/2" x 3. 3/4"	unidade	200,00	3,14		
0046	prego cabeça, aço, tipo cabeça chata, tipo corpo liso, tipo ponta comum 15x15	quilograma	40,00	11,94		
0047	régua pedreiro de alumínio 3 m	unidade	30,00	38,13		
0048	régua pedreiro de alumínio 2 m	unidade	40,00	20,73		
0049	desempenadeira madeira largura 16 x 25	unidade	30,00	8,56		
0050	desempenadeira termoplástico largura 18x30	unidade	20,00	7,94		
0051	desempenadeira madeira 15x25	unidade	30,00	11,73		
0052	desempenadeira termoplástico 12x29	unidade	20,00	6,11		
0053	nível pedreiro 3 bolhas régua 60cm	unidade	15,00	29,80		
0054	nível laser 30 m	unidade	4,00	752,58		
0055	prumo aço fio de nylon	unidade	15,00	20,34		
0056	colher de pedreiro 9" cabo de madeira	unidade	10,00	10,50		
0057	esquadro 30 cm em aço	unidade	20,00	10,26		
0058	adesivo veda calha - bisnaga 280g	bisnaga	100,00	7,52		
0059	silicone, adesivo selante	unidade	100,00	11,42		
0060	selante adesivo - pu	unidade	100,00	11,68		
0061	pistola aplicadora, aplicação: silicone, características, adicionais tipo: manual, com gatilho e mola de retrocesso, material: aço	unidade	10,00	15,02		
0062	pistola de pintura, sucção alta pressão de alu. bico de 1,8 mm de alu. cap. 1000 l	unidade	3,00	197,03		
0063	lima chata, bastarda com cabo resistente 8"	unidade	100,00	11,90		
0064	linha de pedreiro amarela nylon liso - 0,8 x 100 m	unidade	30,00	3,84		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



0065	revestimento piso cerâmico 60x60 branco pei 5	metro quadrado	300,00	23,90		
0066	argamassa, tipo: rejunte 1 kg	pacote	100,00	3,88		
0067	cone sinalização, material pvc, altura 75 cm, cor laranja.	unidade	30,00	52,02		
0068	fita zebrada para demarcação de área 70mm x 200m	unidade	60,00	8,68		
0069	arco serra, lâmina serra: standard 12 polegadas, material cabo: polipropileno, tratamento superficial: niquelado, tamanho: 12 pol, tipo: regulável	unidade	10,00	11,26		
0070	lâmina serra, comprimento: 30 cm, material: aço rápido bi-metal, largura: 1.2 pol	unidade	30,00	6,13		
0071	espátula 10cm com cabo de plástico	unidade	30,00	4,13		
0072	massa tipo resina acrílica lata 18 kg	lata	100,00	80,18		
0073	massa plástica - 400g	lata	100,00	10,84		
0074	massa corrida galão 3,6 l	galão	100,00	14,52		
0075	pincel para pintura 2. 1/2"	unidade	50,00	3,41		
0076	pincel para pintura 1. 1/2"	unidade	50,00	2,46		
0077	impermeabilizante, composição básica: polímero acrílico líquido e aditivos - 18 kg	balde	30,00	73,96		
0078	tanque sintético triplo 150x50cm	unidade	20,00	112,02		
0079	passa puxa fio de aço - 20 metros	unidade	5,00	19,31		
0080	pá chata	unidade	50,00	24,38		
0081	tela de sombreamento ind. para proteção solar. polietileno de alta resistência	rolo	20,00	482,57		
0082	caixa d'água 1000 l	unidade	5,00	419,99		
0083	vaso com caixa acoplada	unidade	50,00	533,51		
0084	tinta esmalte sintético 3,6 l - cores variadas	galão	800,00	56,53		
0085	garrafa térmica de 2,5 l	unidade	100,00	91,37		
0086	garrafa térmica de 5 l	unidade	100,00	37,11		
0087	tinta demarcação e sinalização - cores variadas	lata	50,00	222,67		
0088	treliça de aço ca - 60 Ø 5.0 (6x4x4mm) - 6m	unidade	100,00	114,00		
0089	mangueira duto sucção azul 2,5" (mangote)	metro	100,00	64,50		
0090	mangueira duto sucção azul 3" (mangote)	metro	100,00	73,00		



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



a empresa: declara que:

- 1 estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referencia (anexo I) do edital desse processo.
- 4 que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **prefeitura municipal de _____/uf**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo i, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na av. dr. silvio bezerra de melo nº 363, centro, cep: 59.390-000, _____/uf
todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.
- 6 C/C nº, Agencia nº, N° do banco....., (dados necessarios para agilizar no pagamento).

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06

Av. João Teixeira Filho, 335, Centro Jaíba/MG



ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, declara expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação, nos termos do inciso i, art. 67 da lei 14.133/2021.

_____ EM, ____ DE _____ DE 2026.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº, declara, para fins do disposto no inc. vi do art. nº 68 da lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

.....
(DATA)

.....
(REPRESENTANTE LEGAL)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2026 –

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 084/2026

[nome da empresa], [qualificação: tipo de sociedade (Ltda, s.a, etc.), endereço completo, inscrita no cnpj sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **declara**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **microempresa** – receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

() **empresa de pequeno porte** – receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores , estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela lc 147/2014.

observações:

- esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- a não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 335 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**PREGÃO ELETRÔNICO N° 029/2026 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 084/2026**

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE _____/UF
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

a empresa, inscrita no cnpj nº..... , por intermédio de seu representante legal o sr, portador da carteira de identidade nº..... e do cpf nº, declara não ter recebido do município de _____/uf ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

_____, EM, ____ DE _____ DE _____.

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 - Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 - CEP: 39.598-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº ____/20__

TERMO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº
_____/____, QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A PREFEITURA MUNICIPAL DE por intermédio do(a) (órgão) contratante), com sede no(a), na cidade de /Estado, inscrito(a) no CNPJ sob o nº, neste ato representado(a) pelo PREFEITO MUNICIPAL, Sr....., portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 084/2026 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, resolvem celebrar o presente Termo de Ata de Registro de Preço, decorrente do Pregão nº. 029/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

1.1 Constitui-se objeto do presente Ata de Registro de Preço é a **futuras e eventuais aquisições de Materiais de Construção para atendimento da demanda dos órgãos ligado a Prefeitura Municipal de Jaiba/MG**, conforme Termo de Referência anexo a este Edital, **conforme informações e especificações constantes do Pregão Eletrônico nº. 029/2026, conforme itens abaixo:**

ITE M	DISCRIMINAÇÃO	UNIDAD E	QUANTIDA DE	

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 - O presente Ata de Registro de Preço é decorrente do processo licitatório, na modalidade pregão eletrônico nº 029/2026, realizada com base na Lei nº 14.133/2021, artigo 37 da Constituição Federal e Decreto Municipal nº 1434/2023.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

3.1 - Aplica-se ao presente Ata de Registro de Preço, como se nele estivessem integralmente transcritos, os documentos, a seguir relacionados, de cujo inteiro teor e forma as partes declaram, expressamente, ter pleno conhecimento.

- Processo Administrativo nº 084/2026;
- Pregão Eletrônico nº 029/2026;
- Proposta do contratado, nos termos aceitos pela PMJ.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n° 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

3.2 - A partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preço, a este, passarão a ser aplicáveis tudo que resultem em termos aditivos que vierem a ser realizados e que importem em alteração de condições contratuais, desde que assinados pelos representantes credenciados das partes.

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da execução do Ata de Registro de Preço correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026:

As despesas deste processo correrão por conta da dotação orçamentária vigente, as quais serão apontadas pelo setor de Contabilidade no ato que antecede cada aquisição, conforme dispõe o Art. 7º, §2º do Decreto Federal 7.892/2013

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

6.1 - O valor da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ _____ (___).

6.2 – O valor acordado nesta cláusula é considerado completo, e devem compreender todos os custos e despesas que direta ou indiretamente, decorra do cumprimento pleno e integral do objeto desta Ata de Registro de Preço, tais como, e sem limitar a: materiais, equipamentos, ferramentas, instrumentos, despesas com deslocamentos, seguro, seguros de transporte e embalagem, salários, honorários, encargos sociais e trabalhistas, previdenciários e securitários, lucro, taxa de administração, tributos e impostos incidentes e outros encargos não explicitamente citados e tudo mais que possa influir no custo do objeto contratado, conforme as exigências constantes no edital que norteou o presente Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

6.1. Eventuais alterações no Ata de Registro de Preço devem ser realizadas através de termo aditivo nas hipóteses previstas no art. 124 da Lei 14.133/2021 e serão regulados pelas mesmas condições da Ata de Registro de Preço resultante da licitação, aplicando-se aos preços base da PMJ, um redutor, no mesmo percentual encontrado entre o valor global da proposta vencedora e o preço base incluso neste edital.

6.2. A PMJ, como parte contratante, gestora e fiscalizadora deste Ata de Registro de Preço, também ficará responsável pela abertura dos processos de aditivos e solicitações de acréscimos e supressões, se houver, do instrumento contratual, inserindo todos os elementos técnicos e jurídicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para a secretaria CONTRATANTE para análise, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, dos TERMOS ADITIVOS, sendo posteriormente, conforme o caso, assinado por ambas as contratantes, observado o disposto no art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE ENTREGA, EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1. A contratada deverá fornecer os produtos, nos dias e locais definidos no Termo de Referência.

7.2. O prazo da Ata de Registro de Preço será de 12 (doze) meses, contados da data da sua publicação, podendo ser prorrogado sucessivamente nos termos do art. 107, da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRORROGAÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

8.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ter sua duração prorrogada, caso haja interesse da administração, de conformidade com o art. 107, da Lei Federal nº 14.133/2021, e desde que observados o art. 108 da mencionada lei.

8.2 - Caberá a PMJ todos os atos atinentes às possíveis prorrogações contratuais, inserindo todos os elementos técnicos exigidos por Lei e encaminhando os autos do processo para providenciar, mediante verificação da sua viabilidade técnica e jurídica, a celebração dos TERMOS ADITIVOS.

8.3 – A prorrogação deverá ser justificada pela Secretaria pertinente ao objeto contratado.

CLÁUSULA NONA – DA SUBCONTRATAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

9.1 Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PREÇO, DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO ESTRITO E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

10.1. Os preços contratados serão fixos e irrevogáveis, pelo período de 12 (doze) meses a partir da data da apresentação da Proposta Comercial.

10.2. O valor da Ata de Registro de Preço será fixo e irrevogável, porém poderá ser corrigido anualmente mediante requerimento da contratada, após o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data da apresentação da proposta, pela IGP-M, tomando-se por base a data da apresentação da proposta.

10.3 - A periodicidade do reajuste é anual, aplicado somente aos pagamentos de valores referentes a eventos físicos realizados a partir do 1º (primeiro) dia imediatamente subsequente ao término do 12º (décimo segundo) mês e, assim, sucessivamente, contado desde a data da apresentação da proposta e de acordo com a vigência do Ata de Registro de Preço.

10.4 - Após a aplicação do reajuste nos termos deste documento, o novo valor da parcela ou saldo contratual terá vigência e passará a ser praticado, pelo próximo período de 01 (um) ano, sem reajuste adicional e, assim, sucessivamente, durante a existência jurídica do Ata de Registro de Preço.

10.5. Para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do Ata de Registro de Preço em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do Ata de Registro de Preço tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no Ata de Registro de Preço.

10.6. Para fins do reequilíbrio econômico financeiro do Ata de Registro de Preço, as partes devem apresentar solicitação, anexando planilha detalhada dos custos do objeto, fazendo um comparativo com a composição dos custos para obtenção dos preços inicialmente contratados e planilha dos custos para fins do reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço.

10.7. O prazo para resposta ao pedido de reequilíbrio econômico do Ata de Registro de Preço será de até 15 (quinze) dias, contados da data do protocolo da solicitação.

10.8. A extinção do Ata de Registro de Preço não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

10.8.1. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do Ata de Registro de Preço e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS MEDIÇÕES E PAGAMENTO

11.1. Para fins de pagamento, o valor será por unidade solicitado.

11.2. Os fornecimentos serão realizados sob demanda, na sede da empresa contratada mensalmente mediante solicitação de demanda enviado pelo gestor do Ata de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS RETENÇÕES E GARANTIAS

12.1. A contratante deverá reter o imposto municipal e taxas municipais previstas em Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES

13.0. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço;

II - dar causa à inexecução parcial do Ata de Registro de Preço que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do Ata de Registro de Preço;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o Ata de Registro de Preço ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII – apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do Ata de Registro de Preço;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do Ata de Registro de Preço;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.1.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.2.3. A sanção prevista no inciso I do item 16.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

13.2.4. A sanção prevista no inciso II do item 13.2, calculada na forma do Ata de Registro de Preço, será de 15% (quinze por cento) do valor do Ata de Registro de Preço celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

13.2.5. A sanção prevista no inciso III do item 13.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal de Jaíba/MG, pelo prazo de 3 (três) anos.

13.2.6. A sanção prevista no inciso IV do item 13.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 13.2.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

13.2.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 13.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras:

I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

13.2.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 13.2. deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

13.2.9. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

13.2.10. A aplicação das sanções previstas no item 13.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

13.2.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 13.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.2.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 13.2. requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO

14.1. Constituirão motivos para extinção do Ata de Registro de Preço, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

- I - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- II - desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- III - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o Ata de Registro de Preço;
- IV - decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do contratado;
- V - caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Ata de Registro de Preço;

VI - razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante;

14.2. O contratado terá direito à extinção do Ata de Registro de Preço nas seguintes hipóteses:

- I - supressão, por parte da Administração, de serviços que acarrete modificação do valor inicial do Ata de Registro de Preço além do limite permitido no art. 125 da Lei 14.133/2021;
- II - suspensão de execução do Ata de Registro de Preço, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- III - repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- IV - atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- V - não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo Ata de Registro de Preço à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

§ 3º As hipóteses de extinção a que se referem os incisos II, III e IV do item 14.2 observarão as seguintes disposições:

I - não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o contratado tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;

II - assegurarão ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do Ata de Registro de Preço, na forma da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

14.3. A extinção do Ata de Registro de Preço poderá ser:

- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

14.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual deverão ser precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

14.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o contratado será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- I - devolução da garantia;
- II - pagamentos devidos pela execução do Ata de Registro de Preço até a data de extinção;
- III - pagamento do custo da desmobilização.

14.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei, as seguintes consequências:

- I - assunção imediata do objeto do Ata de Registro de Preço, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- II - ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

empregados na execução do Ata de Registro de Preço e necessários à sua continuidade;

III - execução da garantia contratual para:

- a) ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
- b) pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;
- c) pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- d) exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do Ata de Registro de Preço pela seguradora, quando cabível;

IV - retenção dos créditos decorrentes do Ata de Registro de Preço até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

14.4.1. A aplicação das medidas previstas nos incisos I e II deste item ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

14.4.2. Na hipótese do inciso II deste item, o ato deverá ser precedido de autorização expressa da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1. Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo Ata de Registro de Preço ou equivalente.

15.2. Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

15.3. Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 – Cumprir, pontualmente, os compromissos financeiros acordados com a contratada.

16.2 - Suprir a CONTRATADA de documentos, informações e demais elementos que possuir, ligados ao objeto a ser executados, bem como dirimir dúvidas e orientá-la nos casos omissos.

16.3 – Manter entendimentos com a CONTRATADA sempre por escrito ou mediante anotação em livro de ocorrência, com ressalvas dos casos determinados pela urgência das medidas, cujos entendimentos verbais devem ser confirmados por escrito, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contado a partir do referido entendimento.

16.4 – Emitir termo de encerramento contratual, a partir do qual qualquer serviço/compra prestado, após sua assinatura pelas partes, não terá amparo contratual, não ficando a PMJ obrigada ou sujeita aos pagamentos que porventura venham a ser posteriormente pleiteados pela CONTRATADA.

16.5 – Designar representante(s), denominado (s) GESTOR E FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, com competência legal para promover o acompanhamento e a fiscalização do Ata de Registro de Preço e dos respectivos serviços, sob os aspectos qualitativos e quantitativos, e o qual notificará à CONTRATADA sobre todas as ocorrências relacionadas com a sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados;

16.6 – Acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a prestação dos serviços contratados e o exato cumprimento das cláusulas e demais condições contratuais, por intermédio do FISCAL DO ATA DE REGISTRO DE PREÇO, ao qual competirá fazer o acompanhamento da execução do Ata de Registro de Preço, dirimindo e desembaraçando eventuais pendências, prestando todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA, bem como não permitindo a execução de e/ou ordenando que sejam refeitas quaisquer tarefas em desacordo com os termos acordados;

16.7 – Notificar, por escrito, a CONTRATADA sobre qualquer falta ou irregularidade observada no curso da execução do objeto do Ata de Registro de Preço e/ou sobre quaisquer falhas ou defeitos apresentados pelo equipamento ou instalações, prestando todos os esclarecimentos e informações necessários e interrompendo o uso do mesmo, se assim for recomendado, bem como fixar prazo para a devida solução do problema, caso já não haja previsão contratual a respeito;

16.8 – Rejeitar os serviços executados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa CONTRATADA, exigindo sua correção imediata, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, devidamente justificado e aceito pela CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, nº 333 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

16.9 – Efetuar, quando julgar necessário, inspeção com a finalidade de verificar a prestação dos serviços/fornecimento do bem e o atendimento das exigências contratuais;

16.10. A PMJ através da autoridade competente ou por pessoa por ela designada será o Gestor da Execução do Ata de Registro de Preço firmado com a licitante ganhadora, sendo de sua responsabilidade todos os atos decorrentes da execução do mesmo.

16.11 Atestar as faturas correspondentes, por intermédio de servidor competente, formalmente designado fiscal e Gestor do Ata de Registro de Preço;

16.12 – Verificar, antes de cada pagamento, a manutenção das condições de habilitação da contratada, bem como consulta online às certidões respectivas ao Cadastro nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS), Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de improbidade Administrativa disponível no CNJ, Certidão Negativa de Inidôneos do TCU.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES DE SEGURANÇA DO TRABALHO

17.1 – Deverão ser observadas pela CONTRATADA, todas as condições de segurança e higiene, medicina e meio ambiente do trabalho, necessárias a preservação da integridade física e saúde de seus colaboradores, do patrimônio da PMJ e ao público afeto e dos materiais envolvidos no serviço, de acordo com as normas regulamentadas pelo Ministério do Trabalho, bem como outros dispositivos legais e normas específicas da PMJ.

17.2 – A PMJ poderá a critério determinar a paralisação do serviço ou fornecimento, suspender pagamentos quando julgar que as condições mínimas de segurança, saúde e higiene do trabalho não estejam sendo observadas pela contratada. Este procedimento não servirá para justificar eventuais atrasos da CONTRATADA, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

17.3 – A CONTRATADA se responsabilizará ainda por atrasos ou prejuízos decorrentes da suspensão dos trabalhos quando não acatar a legislação básica vigente na época, no que se referir à Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS/FORNECIMENTOS

18.1 – A PMJ, se reserva o direito de paralisar, a qualquer tempo, a execução dos serviços/fornecimento dos bens, cientificando oficialmente à licitante contratada tal decisão.

18.1.1 – Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Ata de Registro de Preço, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

19.1 – Para recebimento dos serviços/bens deverá ser observado o seguinte:

19.1.1. Os produtos serão recebidos provisoriamente, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

19.1.2. Os produtos serão recebidos definitivamente, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

a) O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do Ata de Registro de Preço, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo Ata de Registro de Preço.

b) O prazo a que se refere o item 19.1.2, não poderá ser superior a 90 (noventa) dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

c) Na hipótese de o termo circunstanciado ou a verificação a que se refere este item não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados, desde que comunicados à Administração nos 15 (quinze) dias anteriores à exaustão deles.

CLÁUSULA VIGÉSIMA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 – A PMJ não se responsabilizará, em hipótese alguma, por quaisquer penalidade ou gravames futuros decorrentes de tributos indevidamente recolhidos ou erroneamente calculados por parte da contratada.

20.2 – Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, após a data de entrega dos documentos de habilitação e das propostas, cuja base de cálculo seja o preço proposto, implicarão na



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÍBA

Av. João Teixeira Filho, n.º 335 – Centro Comunitário Rio Verde
CNPJ/MF: 25.209.149/0001-06 – CEP: 39.598-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

revisão dos preços, em igual medida, para maior ou para menor, conforme o caso. A alteração ou criação de tributos de repercussão indireta, assim como encargos trabalhistas, não repercutirão nos preços contratados.

20.3 – Durante a vigência do Ata de Registro de Preço, caso a PMJ, venha a se beneficiar da isenção de impostos, deverá informar a contratada, para que o mesmo possa cumprir todas as obrigações acessórias atinentes à isenção.

20.4 – Ficará a contratada com a responsabilidade de comunicar, imediatamente e por escrito, a PMJ, tão logo sejam do seu conhecimento, os procedimentos fiscais, ainda que de caráter interpretativo, os quais possam ter reflexos financeiros sobre o Ata de Registro de Preço.

20.5 – Na contagem dos prazos estabelecidos neste Ata de Registro de Preço, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o de vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na PMJ.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1 – Fica eleito o FORO da cidade de Jaíba/MG, com a expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões decorrentes da execução deste Ata de Registro de Preço.

E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

XXXXXXX/UF, de..... de 20.....

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA